



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ORIGEM: SUREG/MG-GEFAD/SETAD	
PROC. Nº 21208. 000 381 /2014-64	
FOLHA 1004	RUBRICA <i>[assinatura]</i>

PROCESSO: 21208.000381/2014-64

CONTRATO Nº 004/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS UA's DE MONTES CLAROS, PASSA QUATRO, UBERABA, UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A TBI SEGURANÇA LTDA .

Pelo presente instrumento particular de contrato, conforme autorização contida no processo nº 21208.000381/2014-64, de 24/10/2014, elaborado com base no resultado obtido através do Pregão Eletrônico nº 001/2015, a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ nº. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília – DF, e a Superintendência Regional de Minas Gerais, CNPJ nº26.461.699/0119-72, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 1671 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho, CPF: 072.762.061-49 e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr Rodrigo Rodrigues Rovêda, CPF: 434.565.616-87, e de outro lado a empresa **TBI SEGURANÇA LTDA – CNPJ 07.534.224/0001-22**, situada à Rua Pitangui nº 1531, Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Igor Taciano Timo – Diretor, CI nº MG-10.417.858 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato aditando por mais doze meses, contados a partir de 28/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes deste instrumento foram classificadas no programa de trabalho (PTRES) 086352, fonte de recursos: 0250022135, natureza da despesa: 339037, Nota de Empenho nº 000003/2018 (Passa Quatro), 000005/2018 (Uberaba), 000006/2018 (Montes Claros) e 000018/2018 (Uberlândia).

[Assinaturas manuscritas em azul]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ORIGEM: SUREG/MG-GEFAD/SETAD	
PROC. Nº 21208. 000381 /2014-64	
FOLHA 1005	RUBRICA <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO.

Fica ressalvado o direito da contratada à análise do pedido de repactuação, a ser instruído na forma da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições deste que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas por este instrumento.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

[assinatura]
Osvaldo Teixeira de Souza Filho
Superintendente Regional

[assinatura]
Rodrigo Rodrigues Rovêda
Gerente de Finanças e Administração

TBI SEGURANÇA LTDA

[assinatura]
Igor Taciano Timo
Diretor